



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 156/2015
De 22 de janeiro de 2015.

“RENOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

João Maria Roque, prefeito de Entre Rios, estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais do seu cargo e de conformidade com o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de realização de processos licitatórios, de modalidades estipuladas na referida Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos atos, em todas as fases dos referidos Processos Licitatórios, a serem realizados pelo município, para aquisição de bens e serviços, utilizados pelo município;

Considerando o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, impessoalidade, da publicidade e da transparência, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, para o exercício de 2015 e seu presidente como pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Carlos Alexandre Lise;

II - Secretário: Cristiano Moresco;

III - Membro: Onira Biasi;

IV - Membro: Ivonei da Silva;

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

I - Processar, julgar e aprovar e registro cadastral de fornecedores do município, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral - CRC;

II - Publicar edital de chamamento para a atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimentos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Parágrafo único: Das sessões, a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2015.

JOÃO MARIA ROQUE
prefeito